



**LEI Nº 3.200, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014**

**Autoriza o Executivo a prorrogar contrato de locação.**

**DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o Contrato de Locação do prédio sito à Avenida Padre Pio Corso, nº2248, Jardim São Vicente, nesta cidade.

**Parágrafo Único.** A presente locação decorre de acordo pactuado com o Poder Judiciário Estadual, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer uso de um prédio localizado no centro da cidade, à Rua Duque de Caxias, nº 614, atualmente ocupado pelas instalações do Posto de Atendimento do Trabalhador - PAT; do Conselho Municipal de Emprego; do Posto de Atendimento do INSS e Banco do Povo.

**Art. 2º.** O prédio referido no artigo 1º é destinado à residência do **JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA**.

**Art. 3º.** A locação será prorrogada pelo prazo de 01 (hum) ano, pelo valor inicial de R\$.2.058,15 (dois mil, cinquenta e oito reais e quinze centavos), podendo ser reajustado pelos índices estabelecidos pelo Governo Federal ( IGPM).

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibã”*

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de dezembro de 2014.

**DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 16 de dezembro de 2014.

**LUIZ CARLOS CUAIO  
CHEFE DE GABINETE**